



## INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA AO CONSUMIDOR DO INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

De acordo com o previsto nos artigos 44.º e 53.º do Regime jurídico dos Intermediários de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL desenvolve a atividade intermediação de crédito na categoria de intermediário de crédito vinculado e encontra-se registado junto do Banco de Portugal sob o número 5180, estando sujeito à supervisão do Banco de Portugal no âmbito desta atividade, conforme poderá ser verificado no Site do Banco de Portugal em: <https://www.bportugal.pt/instituicoes-financeiras-intermediacao>

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria celebrou um contrato de vinculação com o mutuante UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., e exerce a atividade de intermediação de crédito na categoria de intermediário de crédito vinculado.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria não presta serviços de consultoria para contratação de crédito.

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria não concede crédito associado ao cartão de crédito, sendo a sua atividade de mera intermediação de crédito, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

Poderá obter mais informação relativa à prestação dos serviços de intermediação de crédito associados ao cartão de crédito *Clássico* ou *Business* através do contacto por qualquer um dos seguintes meios:

- Por telefone para o número 244 848 000 - chamada para rede fixa nacional (dias úteis das 8:30 horas às 16:30 horas);
- Por correio eletrónico para o endereço [geral@caixacreditoleiria.pt](mailto:geral@caixacreditoleiria.pt);
- Presencialmente em qualquer outra agência da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.

Os serviços prestados pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria no exercício da sua atividade de intermediário de crédito são os seguintes:

- Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores;

Enquanto intermediário de crédito vinculado, está vedado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.